



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, ESTAGIÁRIOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, MEDIANTE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES, COM MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO, CONFORME LEI 14.133/2021

A ausência da contratação poderá ocasionar prejuízos ao interesse público, comprometendo a continuidade dos serviços e o atendimento das demandas do órgão.

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”

Observa-se que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa, conforme atualização dos valores promovida pelo Governo Federal.

Além disso, foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da referida lei.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços de processamento, gerenciamento e pagamento da folha salarial dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, estagiários e agentes políticos do Município de Faxinal dos Guedes, garantindo a pontualidade na quitação das obrigações remuneratórias e a segurança operacional dos fluxos financeiros da Administração Municipal.

Ademais, a transação reveste-se de manifesto interesse público e econômico, consubstanciado na obtenção de receita não tributária para o erário através da contrapartida financeira pelo direito de exclusividade na gestão da folha, fixada no valor global de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) pelo período de 60 (sessenta) meses. A exigência de manutenção de agência física no município é

condicionante indispensável para assegurar atendimento presencial humanizado, desonerando servidores e aposentados de deslocamentos a outras localidades para a movimentação de seus proventos.

A realização da dispensa de licitação também atende às recomendações dos órgãos de controle e às boas práticas administrativas.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente contratação correrão por conta da dotação específica da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Diante do exposto, justifica-se a realização da presente Dispensa de Licitação, considerando a necessidade da contratação, a adequação legal da hipótese de dispensa prevista na Lei nº 14.133/2021 e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Faxinal dos Guedes/SC, 04 de setembro de 2026

JADER ADRIEL DANIELLI
Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.09.04 16:42:21 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal